



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.624, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

“Cria o Jornal Oficial Eletrônico de Itapira e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica instituído o Jornal Oficial Eletrônico de Itapira, a ser disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação de todos os atos administrativos próprios, de quaisquer natureza, bem como comunicações em geral.

Artigo 2º) O link do Jornal referido será inserido no Portal da Prefeitura Municipal de Itapira, sendo todas as publicações de seu conteúdo assinadas digitalmente com base em certificado emitido pela Autoridade Certificadora credenciada na forma da lei específica.

Artigo 3º) A publicação eletrônica na forma desta lei substitui qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, a exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Artigo 4º) Considera-se como data da publicação dos atos administrativos, o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Jornal Oficial Eletrônico, devendo os prazos contidos nos atos administrativos terem início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Artigo 5º) Farão parte também do Jornal Oficial Eletrônico todos os atos administrativos oriundos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 6º) Farão parte também do Jornal Oficial Eletrônico todos os atos administrativos oriundos da Câmara Municipal de Itapira.

Artigo 7º) No Jornal Oficial Eletrônico não serão publicadas matérias de caráter político partidário, nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Artigo 8º) As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 9º) O Poder Executivo através de decreto regulamentará, se necessário, a presente Lei

Artigo 10) Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 4.195 de 19 de dezembro de 2007.

Artigo 11) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de Agosto de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE